



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0657/2017

Trata-se de projeto de lei que visa garantir o direito às gestantes deficientes auditivas ao acompanhamento de um intérprete de libras durante a realização do parto de seus filhos.

Tal iniciativa se espelha na bem sucedida e inovadora ação do Governo do Maranhão, que promoveu este ano o primeiro parto com intérprete de Libras. Naquele Estado, segundo informações da Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular, foi feita uma parceria com a Central de Interpretação de Libras de modo que se conseguiu facilitar e muito a comunicação entre médico e gestante durante o pré-natal e parto, garantindo assim maior segurança e tranquilidade para esta mãe.

Aqui o relato da mãe contemplada por esta política pública:

"Eu estou muito feliz, graças a Deus deu tudo certo. Foi muito bom, o médico foi muito atencioso. Com a intérprete foi bem mais fácil a comunicação. Sou muito grata por essa ajuda. À intérprete, que me acompanhou o tempo inteiro. Foram nove meses de muito ultrassom, consultas. Com meus dois outros filhos não tive esse conforto. Antes eu ficava com medo, nervosa, não tinha ninguém que pudesse esclarecer. Sempre tive muito medo de sofrer algum tipo de violência, mas hoje só quero agradecer e esquecer as vezes passadas em que estive aqui".

Nas palavras da secretária-adjunta de Direitos da Pessoa com Deficiência, Beatriz Carvalho:

"a língua de sinais é tão importante para as pessoas surdas quanto o português é para os ouvintes. É a forma deles estarem conectados com o mundo, é a forma de receber as informações e a CIL tem se proposto e atendido as pessoas no sentido de garantir-lhe o acesso as informações que sem a libras somente é possível aos ouvintes.

Estes relatos já seriam motivo suficiente para que São Paulo, pioneiro nas grandes iniciativas de gestão pública, adotasse esta política.

Neste passo, a propositura vem corroborar com a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, assinado pelo Brasil em Nova Iorque em 30 de março de 2007 e também com a Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), assegurando o pleno exercício dos direitos humanos e liberdades fundamentais por todas as pessoas com deficiência, eliminando ainda as barreiras de comunicação em um dos momentos mais importantes da gestante surda e de sua família.

Por fim, ressalta-se a importância da comunicação e da linguagem na vida humana e como é essencial que se faça valer esse direito a todos nós, sem distinção, como questão fundamental de dignidade, garantindo acessibilidade em todo e qualquer prestação de serviço público.

Desta forma, solicitamos o apoio dos nobres pares para aprovação de tal iniciativa na Cidade de São Paulo.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 25/10/2017, p. 94

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.